



MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT
Vale do Cabaçal
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 232/2001
SALTO DO CÉU – MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2001

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de salto do céu, estado de Mato grosso, o Sr. RAIMUNDO JOSE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o suprimento de déficit orçamentário de dotações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.068.58 (Sete mil e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) em favor das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Departamento de Saúde Pública, Vigilância sanitária e Epidemiológica
Função: 13 – Saúde e Sanamento
Programa: 75 – Saúde
Sub-Programa: 428 – Assistência Médica e Sanitária
Projeto/Atividade: 2.012n – Manut. E Enc. Com Depto. Saúde Públ., Vig. Sanit. E Epidem.
Elementos de Despesas: 3120.00.000 – Material de Consumo

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 01 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativo
Programa: 01 – Processo Legislativo
Sub-Programa: 001 – Ação Legislativo
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção encarg. Da Câmara
Elemento de Despesas: 3111-01 – Vencimento e vantagens Fixas

Rua Carlos Laet, 11 - FONE/FAX (0xx65) 233-1211 / 233-1200

E-mail: pm.sc@vol.com.br

<http://www.pmsaltodoceu.amm.org.br>

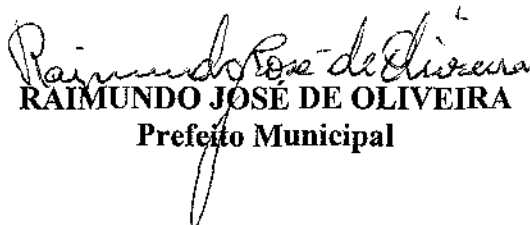




MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT
Vale do Cabaçal
PODER EXECUTIVO

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo, Salto do Céu – MT, 05 de Dezembro de 2001.


RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua Carlos Laet, 11 - FONE/FAX (0xx65) 233-1211 / 233-1200

E-mail: pm.sc@vol.com.br

<http://www.pmsaltodoceu.amm.org.br>

